



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 15 de junho de 2020.

Ofício nº 249/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, instituído pela Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019.

A matéria foi elaborada tendo em vista que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa do SAAET em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-los, devendo o Poder Público possibilitar que as pessoas inadimplentes regularizem suas situações perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, conforme retratado no expediente da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que anexamos para melhor análise dessa Casa de Leis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parcelamento de débitos estabelecidos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º da Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, tem a vigência prorrogada nos termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.669, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 249/2020, de 15 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal